

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2021-003FME

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE UMA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 08 SALAS DE AULA MAIS DEPENDÊNCIAS DE APOIO EMEF DEUSA ROCHA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 2/2021-003FME, requisitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma, melhoria e ampliação de uma Escola Pública Municipal de ensino fundamental com 08 salas de aula mais dependências de apoio EMEF Deusa Rocha, zona urbana do Município de Tucumã/PA", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, da Lei nº 8.666/1993, e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 411 (Quatrocentos e onze) laudas reunidas em volume único.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 0495/FME, com data de 14 de setembro de 2021, devidamente assinado pelo Sr. Joel José Correa Primo ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação-FME (fls.02);
- b) Projeto Básico de Engenharia (fls. 03 a 113),
- c) **Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Projeto 1717.123650004.1.079 Ref. Un. Esc. Ens. Infantil - FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações. (fls. 115)
- d) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls.116).
- e) Autorização, devidamente assinada pela ordenador de despesas (fls.117).
- f) Minuta do Edital de Licitação (fls. 120 a 146);
- g) **Parecer jurídico** conforme folhas 148 a 150: “Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, bem como, toda a documentação e tramites necessários foram observados, opinados pela regularidade do EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2021-003FME – TOMADA DE PREÇOS, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os Termos”;
- h) Edital de Licitação (fls. 151 a 177);
- i) Licitações (Detalhado), GEO-OBRAS – Cadastrado de Obras Públicas (fls. 182 a 183).
- j) Protocolo de Entrega e Recebimento De Edital.(fls.184)
- k) Protocolo de Seguro.(fls. 185)
- l) Apólice Seguro Garantia.(fls.186 a 199)

- m) **ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
–Processo Licitatório n° 2/2021-003FME, com data de 13 de outubro de 2021 (fls. 361 a 362);
- n) **ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** conforme fls. 411, vejamos: “Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de **R\$ 1.986.519,93 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Três Centavos).**”

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA

Considerando as documentações apensadas ao presente processo, passamos a análise dos documentos de habilitação da empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.329.932/0001-21, conforme documentos acostados presente processo:

- a) **Anexo II - Termo de Credenciamento (fls. 202):** Procuração Pública e Documentos de Identificação (fls. 203 a 205); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 206 a 207); Alteração Contratual n° 6 da Sociedade Construserv Serviços de Terraplanagem LTDA (fls. 208 a 214); CNPJ e QSA (fls.215 a 218).
- b) **Envelope I – Documentação de Habilitação (fls. 221):** Certificado de Registro Cadastral (fls. 222 a 223); Procuração Pública e Documentos de Identificação (fls. 224 a 226); Documento pessoal dos sócios (fls. 227 a 228); Alteração Contratual n° 6 da Sociedade Construserv Serviços de Terraplanagem LTDA (fls.229 a 235); CNPJ e QSA (fls. 236 a 239); FIC (fls. 240 a 242); Certidões (fls. 243 a 248); Atestado de Visita Técnica (fls. 249 a 250); Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica / CREA – PA (fls. 251 a 252); Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física / CREA – PA

(fls. 253 a 255); Instrumento Particular de Contrato Para Prestação de Serviços (fls. 256 a 259); Certidão de Acervo Técnico com Atestado / CREA-PA (fls. 260 a 275); Certidão de Acervo Técnico – CAT/ CREA-PA (fls. 302 a 313); Balanço Patrimonial – Exercício de 2020 (fls. 314 a 327); Certidão Judicial Cível Negativa (fls. 328); Certidão Simplificada Digital (fls. 329 a 332); Protocolo de Seguro (fls. 333); Apolice Seguro Garantia (fls. 334 a 349); Declarações conforme edital (fls. 350 a 354); Autenticidades das certidões (fls. 355 a 360).

- c) **Envelope II – Proposta Financeira (fls. 362):** Anexo III – Apresentação da Proposta (fls. 363); Planilha Orçamentária (fls. 364 a 379); Cronograma Físico-Financeiro (fls. 380); Quadro de Composição de Investimentos – Recursos FUNDEB (fls. 381); Composição BDI (fls. 382); Composição de Encargos Sociais (fls. 383); Composição de Custos Unitários (fls. 384 a 387); Composições Analíticas com Preço Unitário (fls. 388 a 410).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de R\$ 1.986.519,93 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Três Centavos).

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2021 – 003FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município
Tucumã – Pará, 15 de outubro de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2/2021 – 003FME, referente a Tomada de Preço, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma, melhoria e ampliação de uma Escola Pública Municipal de ensino fundamental com 08 salas de aula mais dependências de apoio EMEF Deusa Rocha, zona urbana do Município de Tucumã/PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 15 de outubro de 2021

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

